

REGULAMENTO DE CANDIDATURA A GRUPO-EQUIPA DE NÍVEL III (2019-2020)

1. Enquadramento

O Desporto Escolar é "(...) o conjunto de práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e de ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo" (Artigo 5.º - "Definição", Secção II - "Desporto Escolar", do Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro).

Os Clubes do Desporto Escolar, com Grupos-Equipa com reconhecido mérito, que em 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 se destacaram nas várias fases escolares ou na participação em competições desportivas federadas, podem candidatar-se ao nível III do Desporto Escolar podendo receber, para esse efeito, um crédito horário adicional.

2. Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso dos Grupos-Equipa ao nível III do Programa do Desporto Escolar 2017-2021 (Ano III).

3. Candidaturas

3.1. Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas só poderão candidatar-se com um Grupo-Equipa, desde que este esteja inscrito no Nível II ou Nível III, no ano letivo de 2018/2019.

3.2. As candidaturas ao presente concurso têm de ser preenchidas no formulário eletrónico disponibilizado no referido site, sendo publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>).

3.3. A apresentação das candidaturas decorrerá entre os **dias 20 e dia 30 de maio de 2019**.

3.4. Todas **as intenções de candidatura deverão ser preparadas com a respetiva Coordenação Local do Desporto Escolar**, com conhecimento à Coordenação Regional do Desporto Escolar, **antes de a submeter**.

3.5. Os **resultados das candidaturas serão divulgados** na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **até 10 dias úteis após a publicação do Despacho regulador do Desporto Escolar (2019-2020)**.

3.6. A apresentação de uma candidatura, através do preenchimento do respetivo formulário, significa a **aceitação do presente Regulamento de Candidatura** e do Regulamento do Programa do Desporto Escolar, em vigor.

3.7. Todos os Grupos-Equipa que pretendam ver ser atribuído o nível III **têm que cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento**, inclusivamente os Grupos-Equipa que usufruíram do estatuto de nível III no ano letivo de 2018-2019.

3.8. No âmbito escolar as modalidades sujeitas a candidatura a nível III são: **Andebol, Atividades Rítmicas e Expressivas, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Boccia, Desportos Gímnicos, Futsal, Natação, Ténis de Mesa e Voleibol**.

3.9. No âmbito escolar, só serão consideradas válidas as candidaturas a nível III nos **escalões de Iniciados, Juvenis e Vários/Misto**.

3.10. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado através do seguinte endereço eletrónico: cnde@dge.mec.pt

3.11. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar, da qual não haverá recurso.

4. Avaliação e Comunicação dos Resultados

4.1. Na análise da candidatura para Grupo-Equipa de nível III, **serão tidos em conta os seguintes critérios:**

- a) Histórico dos resultados do Grupo-Equipa nas competições do Desporto Escolar nos últimos 4 anos na modalidade em que se candidata;
- b) Qualificação técnica do professor responsável pelo Grupo-Equipa;
- c) Recursos físicos e materiais próprios, que suportam a implementação do projeto;
- d) Parcerias formalizadas com autarquias e entidades desportivas que enriqueçam a implementação do projeto;
- e) Número de Grupos-Equipa na modalidade em que se candidata, existentes no Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada;
- f) Colaboração na organização de competições/encontros locais regionais ou nacionais;
- g) Enquadramento dos cursos profissionais de desporto (apoio a treinos, apoio a competições e apoio logístico);
- h) Número de Grupos-Equipa na modalidade em que se candidata, existentes no Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada;
- i) Ter promovido formação de alunos juizes-árbitro (fase local ou regional);
- k) Ter participado no ano letivo de 2018-2019 com uma ou mais equipas, nas atividades ou nos quadros competitivos do sistema federado na modalidade a que se candidata;
- l) Níveis de escolaridade que o projeto de Nível III envolve;
- m) Cumprimento dos requisitos administrativos e desportivos definidos e solicitados pelas diferentes Coordenações do Desporto Escolar no ano letivo de 2018-2019.

5. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Coordenação Nacional do Desporto Escolar reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. **Os resultados da candidatura** serão divulgados na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (<http://www.dge.mec.pt>) **10 dias úteis após a publicação do Despacho regulador do Desporto Escolar.**

7. Das decisões da Coordenação Nacional do Desporto Escolar não haverá recurso.